

## **LEI nº 471, de 21 de Março de 2003**

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CAMPANHA ATRAVÉS DE SORTEIOS DE PRÊMIOS COMO MEIO DE AUXILIAR E MELHORAR A ARRECADAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS EM 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O EXMO. SR. WILSON CARGNIN, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:*

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar campanha de incentivo, como meio de auxiliar e melhorar a arrecadação municipal no exercício de 2003, mediante a distribuição gratuita de prêmios, através de sorteio entre os contribuintes que anteciparem pagamentos, parcelarem débitos, e comprovarem pontualidade no pagamento de tributos municipais.

**Artigo 2º** - Os prêmios serão sorteados através de BINGO, de acordo com regulamentação a ser expedida previamente por Decreto do Poder Executivo, e os prêmios serão entregues aos contemplados imediatamente após a realização do sorteio.

**Artigo 3º** - Não poderão participar dos sorteios previstos no artigo anterior o Prefeito, Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, os ocupantes de cargos de Encarregados de Setores, bem como os membros da Comissão Organizadora nomeada pelo Prefeito.

**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir os bens móveis necessários à realização dos sorteios.

**Parágrafo Único:** O valor total dos bens a serem sorteados não poderá exceder à R\$=7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações próprias.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, em 21 de Março de 2003**

---

**WILSON CARGNIN**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais estabelecidos pela Lei Municipal nº 391/2001, na data supra.

**Éber José de Oliveira**  
Secretário de Gabinete

Autor do Proj. de Lei: Poder Executivo Municipal